



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO H. DO SUL

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 385/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o(a) servidor(a) **CÉLIA SANCHES NUNES**, matrícula nº **5073**, para o contrato da Gerência Administração e Finanças, cujo objeto é o Contratação de empresa para aquisição de um equipamento Container Marítimo DC de 40 PÉS com prateleiras, destinado ao acondicionamento de caixas de arquivos morto, visando atender as demandas do Departamento de Compras e Departamento de Licitações e Contratos desta municipalidade, conforme período vigente do **Contrato nº 128/2024**.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as eventuais irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. Manter, sob sua guarda, quando necessário, cópia dos processos de contratação;
- IX. VIII – Manter, sob sua guarda, quando necessário, cópia dos processos de contratação;
- X. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO H. DO SUL

PODER EXECUTIVO

- XI. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XIII. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Novo Horizonte do Sul/MS, 21 de novembro de 2024.

Aldenir Barbosa do Nascimento
Prefeito Municipal